JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.002.824.03-03

ANÁLISE. TERMO DE COMPROMISSO. SMC. Execução do projeto artístico-cultural. "O Teatro de Rua e a Metrópole". "Programa Municipal de Fomento ao Teatro". Publicação extemporânea. Falha relevável. ACOLHIDO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher o Termo de Compromisso de Execução de Projeto 006/2003.

DECIDEM, entretanto, à unanimidade, determinar à Origem que, no futuro, observe atentamente o prazo legal estabelecido para publicação dos contratos.

Participou do julgamento o Conselheiro Roberto Braguim.

Presente o Procurador da Fazenda Francisco Collet e Silva.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de outubro de 2005.

Edson Simões – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.310.04-86.

Transitado em julgado em 20/12/2005